



Projeto de Lei nº 281/2010
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2341/2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.268/2009, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 69.065,63 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para atender ao projeto 1.061 - denominado Construção de Centro de Múltiplo Uso.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer		
Unidade: 004 – Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0030 – PAEE – Programa de Ampliação da Estrutura Esportiva.		
Projeto: 1.061 – Construção de Centro de Múltiplo Uso.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	69.065,63
TOTAL DA AÇÃO	R\$	69.065,63

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convenio nº. 008/2010 no valor de R\$ 69.065,63 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), firmando com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 69.065,63 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).



Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2262/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritos nos artigos 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de Maio de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal